LEI Nº 5.623 DE 05 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR LOTE URBANO POR CONCORRÊNIA PÚBLICA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em nome do Município, através de concorrência pública, o lote de terreno nº 08 , da quadra nº 152, desta cidade, com área de 272,12 m², avaliado em R$ 2.797,97(dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), por preço acima da avaliação.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 05 de abril de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES